



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.605 / 2008

“Altera dispositivos da Lei nº 3.180/2005 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo I, da Lei Municipal n. 3.180/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS

DIRETRIZ: REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

PROGRAMAS: REFORMA DE VESTIÁRIOS E CAMPOS DE FUTEBOL

Ações/Função – Subfunção	Tarefas a Executar	Unidade responsável	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Ano	Meta Física	Valores
Construção de Vestiários e Reforma de Campos de Futebol	Contratação de empresas para construção de vestiários e reforma de campos de futebol	SMAU	P	Campos Reformados	Und.	2006		
						2007		
Função: 15						2008	5	150.000,00
						2009		
Subfunção: 811						Total no PPA		150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome	Objetivo
ProJovem Adolescente	Complementação a Proteção Social Básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e ainda criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no Sistema Educacional

Ações/Função – Subfunção	Tarefas a Executar	Unidade responsável	Produto	Unid. de Medida	Ano	Meta Física	Valores
Função: 08 Subfunção: 244	Contratação de pessoal	SMDS	Adolescentes de 15 a 17 anos	Und.	2006	0	
					2007	0	
					2008	16	49.200,00
					2009	16	98.000,00
					Total no PPA		147.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Função: 08 Subfunção: 244	Pagamento de Serviços de Pessoa Jurídica; Manutenção e Compras de Material de Expediente	SMDS	Adolescentes de 15 a 17 anos	Und.	2006	0	
					2007	0	
					2008	350	54.600,00
					2009	350	106.000,00
					Total no PPA		160.600,00
Função: 08 Subfunção: 244	Compra de Equipamentos e Material Permanente	SMDS	Vr.		2006	0	
					2007	0	
					2008	0	3.200,00
					2009	0	8.000,00
					Total no PPA		11.200,00

Nome	Objetivo
Pró-Criança	Desenvolver o Programa de Socialização Infanto-Juvenil, visando o atendimento a 200 crianças e adolescentes com o oferecimento de atividades que possibilitem o desenvolvimento integral desse público em seus aspectos físicos, cognitivos, culturais, sócio-emocionais, educacionais e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Erradicar a situação de crianças e adolescentes nas ruas e em trabalho infantil no município.

Ações/Função – Subfunção	Tarefas a Executar	Unidade responsável	Produto	Unid. de Medida	Ano	Meta Física	Valores
Função: 08 Subfunção: 244	Contratação de pessoal	SMDS	Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos	Und.	2006	0	
					2007	0	
					2008	08	38.000,00
					2009	12	80.000,00
					Total no PPA		118.000,00
Função: 08 Subfunção: 244	Pagamento de Serviços de Pessoa Jurídica; Manutenção e Compras de Material de Expediente	SMDS	Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos	Und.	2006	0	
					2007	0	
					2008	200	8.000,00
					2009	200	16.000,00
					Total no PPA		24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Função: 08 Subfunção: 244	Compra de Equipamentos e Material Permanente	SMDS	Vr.		2006	0	
					2007	0	
					2008	0	50.000,00
					2009	0	5.000,00
					Total no PPA		55.000,00

Parágrafo único: Para o acréscimo das funções de que tratam estes artigos, deixarão de ser executadas as seguintes ações, bem como haverá novas transferências de recursos do Estado de Minas Gerais:

Ações/Função – Subfunção	Tarefas a Executar	Unidade responsável	Tipo	Produto	Unid. de Medida	Ano	Meta Física	Valores
Construção da Vila Olímpica		Depart. Técnico	P	Aquisição de materiais, prestação de serviços e projetos	Und.	2006		
						2007		
Função: 15						2008	48%	150.000,00
						2009		
Subfunção: 811						Total no PPA		150.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de junho de 2008

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé